

LEI 543/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano, neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de desapropriação de forma amigável ou judicial, neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, uma área urbana pertencente a LOURIVAL ESBAILE DAVID, SABRINA ROCHA DAVID LECHINEWSKI, SARA ROCHA DAVID DE SOUZA e SALETE ROCHA DAVID, declarado de utilidade pública, através do Decreto nº 045/2009, de 09/06/2009, correspondente a 7.058,00 m², dentro das seguintes confrontações: "A poligonal tem início no ponto 0=PP, que faz divisa com terrenos da Rua Cel Joaquim Ribeiro Gomes, segue com o rumo de 82°05'25"NE e percorre 75,45 m que faz divisa com terrenos de Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, até o ponto 1, segue com o rumo de 2°34'29"SE e percorre 101,79 m que faz divisa com terrenos de Domingos Rosseto, Mário L. G. Rosseto, Zanete Rosseto e José Inocente Rosseto, até o ponto 2, segue com o rumo de 81°35'42"SO e percorre 63,47 m que faz divisa com terrenos de Humberto Ribeiro Vergueiro Filho, Rua Antônio Pires e Heitor Utrini, até o ponto 3, segue com o rumo de 9°19'37"NO e percorre 101,92 m que faz divisa com terrenos de Heitor Utrini, Rua Humberto Ribeiro Vergueiro, Pedro Pirola e Moisés Gomes de Oliveira, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 1882, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Claro-PR, sendo a área em questão destinada para fins de construção de Clínica da Saúde da Criança e da Mulher, de Biblioteca Cidadã e de Centro de Capacitação Profissional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 536/2009, bem como todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 23 (vinte três) dias do mês de junho (06) do ano de 2009 (Dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal